

**Art. 4º CONCEDER** ao Defensor Público WENDEL RENATO CRUZ, matrícula 100526, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 28/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 017083.

**Art. 5º CONCEDER** ao Defensor Público WENDEL RENATO CRUZ, matrícula 100526, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 29/07/2025 a 30/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 017084.

**Art. 6º CONCEDER** ao Defensor Público WENDEL RENATO CRUZ, matrícula 100526, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 31/07/2025 a 01/08/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 017085.

**Art. 7º CONCEDER** à Defensora Pública MARINA PESSINI PEZZI, matrícula 101006626, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 27/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 017086.

**Art. 8º CONCEDER** à Defensora Pública CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE, matrícula 100515, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 23/07/2025 a 25/07/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 017090.

**Art. 9º CONCEDER** à Defensora Pública FRANCINE DA ROSA GRINGS, matrícula 101005643, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 26/06/2025 a 27/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código 017094.

**Art. 10. REVOGAR** o artigo 6º da Portaria nº 841/SSDPG de 12.06.2025, referente a concessão de férias individuais do Defensor Público TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS, publicado no D.O.E nº 29.009, no dia 12 de junho de 2025.

**Art. 11. CONCEDER** ao Defensor Público TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS, matrícula 101098, usufruto de 15 (quinze) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 28/07/2025 a 11/08/2025, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme procedimento nº 2025.0.000011253-4 e DESIGNAR em acúmulo de funções o Defensor Público HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES, perante a 2ª Defensoria de Nova Xavantina.

**Art. 12. CONCEDER** ao Servidor Público RODRIGO GOMES E LIMA, matrícula 101005953, usufruto de 10 (dez) dias de férias individuais, para serem usufruídas no período de 21/07/2025 a 30/07/2025, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme código nº 017079.

**Art. 13. CONCEDER** ao Servidor Público VITOR HUGO BENA MEDEIROS, matrícula 100612, usufruto de 3 (três) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 24/06/2025 a 26/06/2025, referente ao plantão integrado e à escala de recesso forense, conforme código nº 017091.

**Art. 14. CONCEDER** à Servidora Pública ANA CAROLINA MARTINS CANDIDO, matrícula 101004568, usufruto de 1 (um) dia de folga compensatória, para ser usufruída no dia 24/06/2025, referente ao serviço eleitoral, conforme código nº 017095.

**Art. 15. CONCEDER** ao Servidor Público BRUNO ABREU DE MORAES, matrícula 101004018, usufruto de 2 (dois) dias de férias compensatórias, para serem usufruídas no período de 23/06/2025 a 24/06/2025, referente ao plantão integrado, conforme código nº 017100.

**Art. 16. ALTERAR** as férias individuais do Defensor Público ROGÉRIO BORGES FREITAS, matrícula 100102, que seriam usufruídas no período de 30/06/2025 a 09/07/2025 - 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para serem usufruídas no período de 24/07/2025 a 02/08/2025 - 10 dias, referente ao período aquisitivo 2024/2025, conforme procedimento nº 2025.0.000011239-9 e DESIGNAR em acúmulo de funções a Defensora Pública MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO.

**MARIA CECÍLIA ALVES DA CUNHA**

**Segunda Subdefensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso**

**Protocolo 1702468**

**PORTARIA N.º 240/2025/DAC/DPEMT**

**O PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Designar, com base no processo n.º **2025.0.000011222-4** o(s) servidor(es) abaixo descrito para responder pelo acompanhamento e fiscalização do **Contrato 002/2023/DPEMT**, celebrado com a empresa **GARTNER DO BRASIL SERVIÇOS DE PESQUISAS LTDA**, o contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em aconselhamento na área de Tecnologia da Informação, Unidade de Inteligência e Segurança Institucional e Administração Superior, nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual nº 1.126/2021.

Fiscal	Servidor	Matrícula
Fiscal Titular	Jacqueline Bittencourt Marques	101049.1
Fiscal Substituto	Francisca Lia Girão Santos	101003473.1

**Art. 2º** Em caso de ausência do designado por motivo de férias, licença, etc, responde o substituto pelo período em que se der a substituição.

**Art. 3º** As atribuições seguem as regras estabelecidas na IN 002/2022 SCT, no contrato ora fiscalizado e na legislação pertinente.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Assinado em: 12 de junho de 2025.

(Original Assinado)

**ROGÉRIO BORGES FREITAS**

*Primeiro Subdefensor Pública-Geral*

*Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso*

**Protocolo 1702466**

**DECISÕES DA 13ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA PRESENCIAL DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA.**

**Julgados presencialmente em 05/06/2025.**

**1º. Processo SEI 2025.0.000008633-9.**

**Interessado:** Segunda Subdefensoria Pública-Geral.

**Assunto:** Julgamento da promoção à Classe Especial, conforme Edital nº 005/2025/DPG, lista de inscrites publicada no Diário Oficial do Estado (D.O.E.) nº 28.998, de 28/05/2025.

Ordem	Número de Vaga	Classe	Critério	Inscrites
1	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	JULIANO BOTELHO DE ARAÚJO
2	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	JULIANO BOTELHO DE ARAÚJO; LEANDRO FABRIS NETO
3	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	LEANDRO FABRIS NETO; WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI
4	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETI; DENIS THOMAZ RODRIGUES
5	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	DENIS THOMAZ RODRIGUES; GONÇALBERT TORRES DE PAULA
6	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	GONÇALBERT TORRES DE PAULA; WENDEL RENATO CRUZ
7	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	WENDEL RENATO CRUZ; TATHIANA MAYRA TORCHIA FRANCO
8	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	TATHIANA MAYRA TORCHIA FRANCO; CRISTIANE OBREGON ALMEIDA DE ALENCAR
9	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	CRISTIANE OBREGON ALMEIDA DE ALENCAR; LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA
10	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA; CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE

11	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE; EDUARDO SILVEIRA LADEIA
12	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	EDUARDO SILVEIRA LADEIA; FERNANDO ANTUNES SOUBHIA
13	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	FERNANDO ANTUNES SOUBHIA; JACQUELINE GEVIZIER RODRIGUES CISCATO
14	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	JACQUELINE GEVIZIER RODRIGUES CISCATO; RICARDO MORARI PEREIRA
15	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	RICARDO MORARI PEREIRA; LEONARDO FREDERICO LOPES
16	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	LEONARDO FREDERICO LOPES; MELISSA GONCALVES RODRIGUES VICENTIM
17	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	MELISSA GONCALVES RODRIGUES VICENTIM; ERICO RICARDO DA SILVEIRA
18	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	ERICO RICARDO DA SILVEIRA; MARCUS VINICIUS ESBALQUEIRO
19	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	MARCUS VINICIUS ESBALQUEIRO; TANIA LUZIA VIZEU FERNANDES
20	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	TANIA LUZIA VIZEU FERNANDES; RICARDO BOSQUESI
21	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	RICARDO BOSQUESI; SYNARA VIEIRA GUSMÃO
22	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	SYNARA VIEIRA GUSMÃO; CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS
23	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS; UBIRAJARA VICENTE LUCA
24	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	UBIRAJARA VICENTE LUCA; FABIO BARBOSA
25	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	FABIO BARBOSA; JANAINA YUMI OSAKI
26	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	JANAINA YUMI OSAKI; MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA
27	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA; RUBENS VERA FUZARO JUNIOR
28	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	RUBENS VERA FUZARO JUNIOR; FERNANDO CISCATO BASTOS
29	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	FERNANDO CISCATO BASTOS; ALESSANDRA MARIA EZAKI
30	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	ALESSANDRA MARIA EZAKI; GIOVANNA MARIELLY DA SILVA SANTOS
31	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	GIOVANNA MARIELLY DA SILVA SANTOS; CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS
32	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	DANIEL RODRIGO DE SOUZA PINTO; CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS
33	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	DANIEL RODRIGO DE SOUZA PINTO; LUCIANA BARBOSA GARCIA
34	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	LUCIANA BARBOSA GARCIA; DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO
35	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO; ELISA DE CAMARGO VIANA

36	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	ELISA DE CAMARGO VIANA; ANTÔNIO GOES DE ARAÚJO
37	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	ANTÔNIO GOES DE ARAÚJO; IDERLIPES PINHEIRO DE FREITAS JUNIOR
38	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	CORINA PISSATO; IDERLIPES PINHEIRO DE FREITAS JUNIOR
39	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	CORINA PISSATO; SANDRA CRISTINA ALVES
40	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	SANDRA CRISTINA ALVES; PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES
41	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES; JOÃO VICENTE NUNES LEAL
42	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	JOÃO VICENTE NUNES LEAL; THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES
43	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES; MILENA BARBOZA BORTOLOTO
44	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	MILENA BARBOZA BORTOLOTO; PAULO JOSÉ MARTINS GRAMA
45	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	PAULO JOSÉ MARTINS GRAMA; JOSIANE ALVES BARROS
46	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	JOSIANE ALVES BARROS; LAYSA BITENCOURT PEREIRA
47	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	LAYSA BITENCOURT PEREIRA; LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDÃO
48	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDÃO; CAROLINA RENEE PIZZINI WEITKIEWIC
49	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	CAROLINA RENEE PIZZINI WEITKIEWIC; PAULO ISIDORO GONÇALVES
50	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	PAULO ISIDORO GONÇALVES; NICOLAS ANDRES VICO SIERRA
51	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	NICOLAS ANDRES VICO SIERRA; MOACIR GONÇALVES NETO
52	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	MOACIR GONÇALVES NETO; TULIO PONTE DE ALMEIDA
53	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	TULIO PONTE DE ALMEIDA; BRUNA DE PAIVA CANESIN
54	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	BRUNA DE PAIVA CANESIN; VINICIUS FERRARIN HERNANDEZ
55	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	VINICIUS FERRARIN HERNANDEZ; GUILHERME RIBEIRO RIGON
56	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	GUILHERME RIBEIRO RIGON; VINICIUS WILLIAM ISHY FUZARO
57	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	VINICIUS WILLIAM ISHY FUZARO; DIEGO RODRIGUES COSTA
58	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	DIEGO RODRIGUES COSTA; THIAGO ALMEIDA MORATO MENDONÇA
59	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	THIAGO ALMEIDA MORATO MENDONÇA; TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS

60	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS; CAROLINA HENRICA BORIN GIORDANO ZANDONAI
61	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	CAROLINA HENRICA BORIN GIORDANO ZANDONAI; JOÃO CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA
62	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	JOÃO CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA; MARCELO POMPEO PIMENTA NEGRI
63	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	MARCELO POMPEO PIMENTA NEGRI; RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS
64	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS; BRUNO CURY DE MORAES
65	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	BRUNO CURY DE MORAES; ANDRÉ DE SANTI
66	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	ANDRÉ DE SANTI; JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO
67	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO; RENATO HENRIQUE FERRAREZI
68	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	RENATO HENRIQUE FERRAREZI; ANDRÉ LUCIANO BARBOSA
69	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	ANDRÉ LUCIANO BARBOSA; MARCELO FERNANDES DE NARDI
70	1 (uma)	Classe Especial	Antiguidade	MARCELO FERNANDES DE NARDI; HEVILLIN LYRA NAZARIO DE FIGUEIREDO
71	1 (uma)	Classe Especial	Merecimento	HEVILLIN LYRA NAZARIO DE FIGUEIREDO; JULIO MEIRELLES CARVALHO

**Decisão:** “ O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no âmbito do Processo SEI nº 2025.0.000008633-9, oriundo da Segunda Subdefensoria Pública-Geral, que trata do julgamento das promoções à Classe Especial dos membros da Instituição, conforme o Edital nº 005/2025/DPG, publicado no Diário Oficial do Estado nº 28.998, de 28 de maio de 2025, deliberou, por maioria, sobre questão de ordem suscitada durante a análise da 65ª vaga de promoção, destinada ao critério de merecimento. Considerando a desistência formal superveniente do único candidato inscrito para a referida vaga, o Defensor Público André de Santi, e reconhecida a vacância da vaga em razão da inexistência de outros candidatos, o Colegiado analisou a necessidade de preservação do critério de alternância entre merecimento e antiguidade, conforme previsão do artigo 65 da Lei Complementar Estadual nº 146/2003. Diante do exposto, o Conselho Superior, por maioria de votos, deliberou que a próxima promoção à Classe Especial deverá observar o critério da antiguidade, em respeito à alternância legalmente estabelecida e à continuidade administrativa. Superada a questão de ordem, o Colegiado prosseguiu com a análise das promoções, observando os critérios legais e a ordem de classificação dos candidatos regularmente inscritos. Vejamos:

**Para a 1ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial:** Registra-se que o Defensor Público Dr. Juliano Botelho de Araújo candidato único figurou pela terceira vez consecutiva em lista de merecimento e, nos termos legais, declarou-se suspeito para participar do julgamento relativo à primeira vaga a ser provida por esse critério. Na sequência a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior Dra. Luziane Ribeiro de Castro proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público JULIANO BOTELHO DE ARAÚJO para a 1ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos a data do julgamento realizada em 05.06.2025.

**Para a 2ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial:** Registra-se que o Defensor Público Dr. Leandro Fabris Neto, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, obteve a aprovação pelo Conselho Superior,

**nos termos legais. Declarou-se suspeito para participar do julgamento relativo à segunda vaga a ser provida por esse critério. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior Dra. Luziane Ribeiro de Castro proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. LEANDRO FABRIS NETO para a 2ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.**

**Para a 3ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial:** A Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. WILLIAN FELIPE CAMARGO ZUQUETTI para a 3ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

**Para a 4ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial:** Registra-se que o Defensor Público DENIS THOMAZ RODRIGUES, por ser o mais antigo na classe especial, conforme portaria nº. 125/2025/DPG e único inscrito a vaga obteve a aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro proclamou promovido por antiguidade, o Defensor Público Dr. DENIS THOMAZ RODRIGUES para a 4ª vaga do edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, DA LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

**Para a 5ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial:** Registra-se que o Defensor Público Dr. Gonçalbert Torres de Paula foi o único inscrito para a vaga e obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. GONÇALBERT TORRES DE PAULA para a 5ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

**Para a 6ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial:** Registra-se que o Defensor Público Dr. Wendel Renato Cruz, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. WENDEL RENATO CRUZ para a 6ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

**Para a 7ª vaga, pelo critério de merecimento para a Classe Especial:** Registra-se que a Defensora Pública Dra. Tathiana Mayra Torchia Franco foi a única inscrita para a vaga e obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Defensora Pública Dra. TATHIANA MAYRA TORCHIA FRANCO para a 7ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

**Para a 8ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial:** Registra-se que a Defensora Pública Dra. Cristiane Obregon Almeida de Alencar, por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e única inscrita para a vaga obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública Dra. CRISTIANE OBREGON ALMEIDA DE ALENCAR para a 8ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

**Para a 9ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial:** Registra-se que o Defensor Público Dr. Leonardo Jacometti de Oliveira foi o único inscrito para a vaga e obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. LEONARDO JACOMETTI DE OLIVEIRA para a 9ª vaga do Edital



nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025. Para a 10ª vaga, pelo critério de antiguidade: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Clarissa Maria da Costa Ochove, por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e única inscrita para a vaga, obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE para a 10ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 11ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Eduardo Silveira Ladeia foi o único inscrito para a vaga obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. EDUARDO SILVEIRA LADEIA para a 11ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 12ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Fernando Antunes Soubhia, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. FERNANDO ANTUNES SOUBHIA para a 12ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 13ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Jacqueline Gevizier Rodrigues Ciscato se declarou suspeita para participar do julgamento relativo à décima terceira vaga a ser provida por esse critério. Única inscrita para a vaga obteve aprovação pelo Conselho Superior. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Defensora Pública Dra. JACQUELINE GEVIZIER RODRIGUES CISCATO para a 13ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 14ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Ricardo Morari Pereira, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. RICARDO MORARI PEREIRA para a 14ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 15ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Leonardo Frederico Lopes foi o único inscrito para a vaga obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. LEONARDO FREDERICO LOPES para a 15ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 16ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Melissa Gonçalves Rodrigues Vicentim, por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e única inscrita para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane

Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública Dra. MELISSA GONÇALVES RODRIGUES VICENTIM para a 16ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 17ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. ÉRICO RICARDO DA SILVEIRA foi o único inscrito para a vaga e obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. ÉRICO RICARDO DA SILVEIRA para a 17ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 18ª vaga, pelo critério de antiguidade: Registra-se que o Defensor Público Dr. Marcus Vinicius Esbalqueiro, por ser o mais antigo na Classe Especial conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. MARCUS VINÍCIUS ESBALQUEIRO para a 18ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 19ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Tania Luzia Vizeu Fernandes foi a única inscrita para a vaga e obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Defensora Pública Dra. TANIA LUZIA VIZEU FERNANDES para a 19ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 20ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Ricardo Bosquesi, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. RICARDO BOSQUESI para a 20ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 21ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Synara Vieira Gusmão foi a única inscrita para a vaga e obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Defensora Pública Dra. SYNARA VIEIRA GUSMÃO para a 21ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 22ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Claudiney Serrou dos Santos se declarou suspeito. Em sendo o Membro o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS para a 22ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 23ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Ubirajara Vicente Luca foi o único inscrito para a vaga obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. UBIRAJARA VICENTE LUCA para a 23ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 24ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Fábio Barbosa, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. FÁBIO BARBOSA para a 24ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 25ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Janaina Yumi Osaki foi a única inscrita para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Defensora Pública Dra. JANAINA YUMI OSAKI para a 25ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 26ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Maria Cecilia Alves da Cunha, declarou-se suspeita para participar do julgamento relativo à 26ª vaga a ser provida por esse critério e por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG obteve a aprovação do Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública Dra. MARIA CECILIA ALVES DA CUNHA para a 26ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 27ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Rubens Vera Fuzaro Júnior foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. RUBENS VERA FUZARO JÚNIOR para a 27ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 28ª vaga, pelo critério de antiguidade: Suspeição registrada da conselheira Dra. Jacqueline Gevizier. Registra-se que o Defensor Público Dr. Fernando Ciscato Bastos, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. FERNANDO CISCATO BASTOS para a 28ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 29ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Alessandra Maria Ezaki foi a única inscrita para a vaga e obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Defensora Pública Dra. ALESSANDRA MARIA EZAKI para a 29ª vaga do Edital nº 005/2025/

DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 30ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Giovanna Marielly da Silva Santos, por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e única inscrita para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública Dra. GIOVANNA MARIELLY DA SILVA SANTOS para a 30ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 31ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Carlos Wagner Gobati de Matos foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. CARLOS WAGNER GOBATI DE MATOS para a 31ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 32ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Daniel Rodrigo de Souza Pinto, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. DANIEL RODRIGO DE SOUZA PINTO para a 32ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 33ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Luciana Barbosa Garcia foi a única inscrita para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Defensora Pública Dra. LUCIANA BARBOSA GARCIA para a 33ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 34ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Danilo Augusto Rocha Pinheiro, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO para a 34ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 35ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Elisa de Camargo Viana foi a única inscrita para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Dra. Defensora Pública ELISA DE CAMARGO VIANA para a 35ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 36ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Antônio Góes de Araújo, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. ANTÔNIO GÓES DE ARAÚJO para a 36ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 37ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Iderlipes Pinheiro de Freitas Junior foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. IDERLIPES PINHEIRO DE FREITAS JUNIOR para a 37ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 38ª vaga, pelo critério de antiguidade: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Corina Pissato, por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e única inscrita para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública Dra. CORINA PISSATO para a 38ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 39ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Sandra Cristina Alves foi a única inscrita para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Defensora Pública Dra. SANDRA CRISTINA ALVES para a 39ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 40ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Patrícia Vieira dos Santos Fernandes, por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e única inscrita para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública Dra. PATRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES para a 40ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 41ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. João Vicente Nunes Leal foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público JOÃO VICENTE NUNES LEAL para a 41ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 42ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Thais Cristina Ferreira Borges, por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e única inscrita para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES para a 42ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 43ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Milena Barboza Bortoloto foi a única inscrita para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Defensora Pública MILENA BARBOZA BORTOLOTO para a 43ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 44ª vaga, pelo critério de antiguidade: Registra-se que o Defensor Público Dr. Paulo José Martins Grama, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público PAULO JOSÉ MARTINS GRAMA para a 44ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 45ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Josiane Alves Barros foi a única inscrita para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Defensora Pública JOSIANE ALVES BARROS para a 45ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 46ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Laysa Bitencourt Pereira, declarou-se suspeita para participar do julgamento relativo à 46ª vaga a ser provida por esse critério e por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG a única inscrita para a vaga teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública LAYSA BITENCOURT PEREIRA para a 46ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 47ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Luiz Augusto Cavalcanti Brandão foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. LUIZ AUGUSTO CAVALCANTI BRANDÃO para a 47ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 48ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Carolina Renee Pizzini Weitkiewicz, por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e única inscrita para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública CAROLINA RENEE PIZZINI WEITKIEWIC para a 48ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 49ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Paulo Isidoro Gonçalves foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público PAULO ISIDORO GONÇALVES para a 49ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 50ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Nicolas Andres Vico Sierra, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. NICOLAS ANDRES VICO SIERRA para a 50ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 51ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Moacir Gonçalves Neto foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público MOACIR GONÇALVES NETO para a 51ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 52ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Tulio Ponte de Almeida, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público TULIO PONTE DE ALMEIDA para a 52ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 53ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Bruna de Paiva Canesin foi a única inscrita para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por merecimento, a Defensora Pública BRUNA DE PAIVA CANESIN para a 53ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 54ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se a suspeição do Conselheiro Suplente e concorrente, o Defensor Público Dr. Vinicius Ferrarin Hernandez, que por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, obteve aprovação pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. VINICIUS FERRARIN HERNANDEZ para a 54ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 55ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Guilherme Ribeiro Rigon foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. GUILHERME RIBEIRO RIGON para a 55ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 56ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Vinicius William Ishy Fuzaro, declarou-se suspeito para participar do julgamento relativo à 56ª vaga a ser provida por esse critério e por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG, o único inscrito para a vaga teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público VINICIUS WILLIAM ISHY FUZARO para a 56ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 57ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Diego Rodrigues Costa foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. DIEGO RODRIGUES COSTA para a 57ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 58ª vaga, pelo critério de antiguidade para Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Thiago Almeida Morato Mendonça, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. THIAGO ALMEIDA MORATO MENDONÇA para a 58ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 59ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Tiago Venicius Pereira Passos foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. TIAGO VENICIUS PEREIRA PASSOS para a 59ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 60ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Carolina Henrica Borin Giordano Zandonai, por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e única inscrita para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública Dra. CAROLINA HENRICA BORIN GIORDANO ZANDONAI para a 60ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 61ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. João Claudio Ferreira de Sousa foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público JOÃO CLAUDIO FERREIRA DE SOUSA para a 61ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 62ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Marcelo Pompeo Pimenta Negri, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público MARCELO POMPEO PIMENTA NEGRI para a 62ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 63ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Rodrigo dos Anjos Barroso Mattos foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. RODRIGO DOS ANJOS BARROSO MATTOS para a 63ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 64ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Bruno Cury de Moraes, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. BRUNO CURY DE MORAES para a 64ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 66ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. José Ribeiro da Silva Neto, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público Dr. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO para a 66ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 67ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Renato Henrique Ferrarezi foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público RENATO HENRIQUE FERRAREZI para a 67ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 68ª vaga, pelo critério de antiguidade para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. André Luciano Barbosa, por ser o mais antigo na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e único inscrito para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por antiguidade, o Defensor Público ANDRÉ LUCIANO BARBOSA para a 68ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 69ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial: Registra-se que o Defensor Público Dr. Marcelo Fernandes de Nardi foi o único inscrito para a vaga e teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. MARCELO FERNANDES DE NARDI para a 69ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

Para a 70ª vaga, pelo critério de antiguidade: Registra-se que a Defensora Pública Dra. Hevillin Lyra Nazário de Figueiredo, por ser a mais antiga na Classe Especial, conforme Portaria nº 125/2025/DPG e única inscrita para a vaga, teve seu nome aprovado pelo Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovida, por antiguidade, a Defensora Pública Dra. HEVILLIN LYRA NAZÁRIO DE FIGUEIREDO para a 70ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento, realizada em 05.06.2025.

Para a 71ª vaga, pelo critério de merecimento para Classe Especial:

Registra-se que o Defensor Público Dr. Júlio Meirelles Carvalho foi o único inscrito para a vaga obteve aprovação do Conselho Superior, nos termos legais. Na sequência, a Defensora Pública-Geral e Presidente do Conselho Superior, Dra. Maria Luziane Ribeiro de Castro, proclamou promovido, por merecimento, o Defensor Público Dr. JÚLIO MEIRELLES CARVALHO para a 71ª vaga do Edital nº 005/2025/DPG, nos termos do artigo 11, inciso XXVIII, da LCE nº 146/2003, conforme deliberação do Conselho Superior e com efeitos financeiros retroativos à data do julgamento realizada em 05.06.2025.

2º. SEI 2025.0.000003534-3.

Interessada: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Assunto: Correição Ordinária perante o Núcleo de Execuções Penais da Capital.

Decisão: “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em sessão extraordinária realizada em formato presencial no dia 05.06.2025, tomou conhecimento do teor do procedimento SEI nº 2025.0.000003534-3, oriundo da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, que trata da Correição Ordinária realizada perante o Núcleo de Execuções Penais da Capital. A medida está em conformidade com o disposto no artigo 122, caput e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, que prevê a submissão das correições ordinárias ao Conselho Superior para ciência e manifestação quanto às providências que entender cabíveis. Após análise, o Conselho Superior deliberou, por unanimidade, tomar ciência do conteúdo da correição, sem deliberação de providências adicionais neste momento”.

3º. SEI 2025.0.000002502-0.

Interessado: Corregedoria-Geral.

Assunto: Correição Ordinária perante o Núcleo de Defesa da Mulher.

Decisão: “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em sessão extraordinária realizada em formato presencial no dia 05.06.2025, tomou conhecimento do teor do procedimento SEI nº 2025.0.000002502-0, oriundo da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, que trata da Correição Ordinária realizada perante o Núcleo de defesa da Mulher da Capital. A medida está em conformidade com o disposto no artigo 122, caput e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, que prevê a submissão das correições ordinárias ao Conselho Superior para ciência e manifestação quanto às providências que entender cabíveis. Após análise, o Conselho Superior deliberou, por unanimidade, tomar ciência do conteúdo da correição, sem deliberação de providências adicionais neste momento”.

4º SEI 2025.0.000000737-4.

Interessada: Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

Assunto: Correição Ordinária perante o Núcleo do Júri da Capital.

Decisão: “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, em sessão extraordinária realizada em formato presencial no dia 05.06.2025, tomou conhecimento do teor do procedimento SEI nº 2025.0.000000737-4, oriundo da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública, que trata da Correição Ordinária realizada perante o Núcleo do Júri da Capital. A medida está em conformidade com o disposto no artigo 122, caput e §1º, da Lei Complementar Estadual nº 146/2003, que prevê a submissão das correições ordinárias ao Conselho Superior para ciência e manifestação quanto às providências que entender cabíveis. Após análise, o Conselho Superior deliberou, por unanimidade, tomar ciência do conteúdo da correição, sem deliberação de providências adicionais neste momento”.

5º. SEI 2025.0.000001716\_7.

Assunto: Alteração de atribuições, reforma de decisão nos autos nº. 10648/2022.

Interessado: DP/MT - Dr. Carlos Eduardo Freitas de Souza.

Decisão: “ O Conselho Superior, durante a 13ª Sessão Presencial Extraordinária, deliberou de forma unânime quanto ao pedido formulado pelo Defensor Público Dr. Carlos Eduardo Freitas de Souza, nos autos do processo SEI nº 2025.0.000001716-7, que versa sobre a necessidade da atribuição da 2ª Defensoria Pública do Núcleo de Defesa do Consumidor da Capital - NUDECON, para que esta passe a exercer o acompanhamento dos feitos em trâmite no 7º Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá, adequando-se, assim, ao disposto na Lei Complementar nº 813, de 2025. O pedido foi relatado pelo Excelentíssimo

**Primeiro Subdefensor Público-Geral, Dr. Rogério Borges Freitas, que apresentou voto favorável à pretensão do interessado, reconhecendo a pertinência da medida diante da reorganização das competências prevista na nova legislação. Após a devida discussão e submetido o tema à votação, o colegiado deliberou, por unanimidade, pela integral acolhida do voto do relator, com a consequente determinação de que seja promovida a retificação formal da atribuição da referida unidade, a fim de que passe a constar como responsável pelos feitos do 7º Juizado Especial Cível da Comarca de Cuiabá. Além disso, decidiu-se pela necessária alteração da Resolução nº 156, de 03 de maio de 2025, com a devida republicação da resolução nº. 156/03/CSDP, de modo a refletir oficialmente a mudança deliberada no âmbito deste Conselho. Por fim, foi determinado o encaminhamento da decisão à Coordenadoria de Registros Funcionais, para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, inclusive quanto à atualização dos registros funcionais, portarias e demais atos correlatos, devendo também ser dada ciência ao interessado e à Administração Superior da Defensoria Pública”.**

**6º. SEI\_2024.0.00000962-1.**

**Assunto:** 1º relatório semestral - estágio probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Elissa Santos Gomes.

**Interessada:** Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Decisão:** “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, reunido em sua 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2025, analisou o Processo SEI nº 2024.0.00000962-1, referente ao 1º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta Dra. Elissa Santos Gomes, lotada no Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Água Boa. O feito tem como Conselheiro responsável o Excelentíssimo Conselheiro Dr. Rogério Borges Freitas, que, após análise do parecer técnico e do relatório apresentados pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, destacou que o desempenho funcional da referida defensora Pública, no primeiro semestre de estágio probatório, abrangeu satisfatoriamente aspectos de ordem técnica, ética, funcional e institucional, conforme os critérios previstos na Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e na Resolução nº 157/2023/CSDP. Constatou-se, de forma objetiva e fundamentada, a excelência da atuação da defensora, especialmente na área criminal, com destaque para a atuação extrajudicial voltada à formalização de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), em força-tarefa conjunta com o Ministério Público; a participação destacada em julgamentos no Tribunal do Júri, com absolvições em casos complexos; o elevado índice de êxito em recursos, com correções importantes na dosimetria da pena; além da diligência investigativa demonstrada em caso sensível de suposto feminicídio, em que promoveu diligências diretas junto a unidades de saúde e assistência social, resultando na impronúncia do acusado e no encaminhamento da vítima para tratamento psicológico. O relatório da Corregedoria também evidenciou a conduta funcional adequada, postura ética compatível com os deveres da carreira e boa interlocução com os demais órgãos do sistema de justiça, não havendo apontamentos negativos em sua atuação. Diante disso, o voto do relator concluiu pela homologação do parecer da Corregedoria-Geral, com a aprovação do relatório e a continuidade do estágio probatório, reconhecendo a inequívoca aptidão da defensora para o desempenho das funções da carreira. Submetido o voto à deliberação do colegiado, o Conselho Superior decidiu, por unanimidade:

1. **Aprovar o 1º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta Dra. Elissa Santos Gomes, reconhecendo sua plena aptidão para o exercício do cargo, com base no excelente desempenho técnico, conduta ética e comprometimento institucional demonstrados no período avaliado;**
2. **Homologar o parecer da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no sentido da aprovação do relatório e da continuidade do estágio probatório;**
3. **Determinar o encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral, para que proceda com o regular acompanhamento do estágio probatório da defensora, conforme as normas institucionais aplicáveis.”**

**7º. SEI\_2024.0.000012995-3.**

**Assunto:** 2º relatório semestral - estágio probatório da Defensora Pública Substituta, Dra. Elissa Santos Gomes.

**Interessada:** Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso.

**Decisão:** “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, reunido perante a décima terceira sessão presencial realizada em 05 de junho de 2025 analisou o Processo SEI nº 2024.0.000012995-3, referente ao 2º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta Dra. Elissa Santos Gomes, lotada no Núcleo da Defensoria Pública da Comarca de Água Boa. O feito tem como Conselheiro responsável o Excelentíssimo Conselheiro Dr. Rogério Borges Freitas, que, após análise do parecer técnico e do relatório apresentados pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, destacou que o desempenho funcional da referida Defensora Pública, no segundo semestre de estágio probatório, abrangeu satisfatoriamente aspectos de ordem técnica, ética, funcional e institucional, conforme os critérios previstos na Lei Complementar Estadual nº 146/2003 e na Resolução nº 157/2023/CSDP. Constatou-se, de forma objetiva e fundamentada, a continuidade da excelência da atuação da defensora, especialmente na área criminal, com destaque para a atuação extrajudicial voltada à formalização de Acordos de Não Persecução Penal (ANPP), realizados em força-tarefa conjunta com o Ministério Público; a participação destacada em julgamentos no Tribunal do Júri, com absolvições em casos complexos; o elevado índice de êxito em recursos, com correções relevantes na dosimetria da pena; além da diligência investigativa demonstrada em caso sensível de suposto feminicídio, no qual promoveu diligências junto a unidades de saúde, CAPS e CRAS, resultando na impronúncia do acusado e no encaminhamento da vítima para tratamento psicológico. O relatório da Corregedoria também evidenciou conduta funcional adequada, postura ética compatível com os deveres da carreira e boa interlocução com os demais órgãos do sistema de justiça, não havendo apontamentos negativos em sua atuação. Diante disso, o voto do relator concluiu pela homologação do parecer da Corregedoria-Geral, com a aprovação do relatório e a continuidade do estágio probatório, reconhecendo a inequívoca aptidão da defensora para o desempenho das funções da carreira. Submetido o voto à deliberação do colegiado, o Conselho Superior decidiu, por unanimidade:

1. **Aprovar o 2º Relatório Semestral de Estágio Probatório da Defensora Pública Substituta Dra. Elissa Santos Gomes, reconhecendo sua plena aptidão para o exercício do cargo, com base no excelente desempenho técnico, conduta ética e comprometimento institucional demonstrados no período avaliado;**
2. **Homologar o parecer da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, no sentido da aprovação do relatório e da continuidade do estágio probatório;**
3. **Determinar o encaminhamento dos autos à Corregedoria-Geral, para que proceda com o regular acompanhamento do estágio probatório da defensora, conforme as normas institucionais aplicáveis.”**

**Processo com sigilo das suas informações.**

**8º. SEI\_2024.0.000007450\_4. Interessada:** Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso. Assunto: Pedido de Explicações nº. 45/2024/CGDPMT.

**Decisão:** “O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, reunido em sua 13ª Sessão Extraordinária, realizada em 05 de junho de 2025, analisou o Processo SEI nº 2024.0.000007450-4, que trata do Pedido de Explicações nº 45/2024, formulado pela Corregedoria-Geral da Defensoria Pública sob a relatoria do Excelentíssimo Conselheiro Dr. Rogério Borges Freitas, que, após detalhada análise dos autos e do parecer técnico da Corregedoria-Geral, concluiu pela ausência de dolo, má-fé ou desidiosa funcional. Diante disso, o voto do relator foi no sentido da não homologação do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) e do definitivo arquivamento do feito, com reconhecimento da inexistência de infração funcional, citando como precedentes os procedimentos nº 14040/2022 e nº 1416/2023, já julgados por este Colegiado. Submetido o voto à deliberação coletiva, o Conselho Superior divergiu da proposta apresentada pela Corregedoria-Geral, acolhendo integralmente o entendimento do Conselheiro Relator, que considerou desnecessária a formalização de Termo de Ajustamento de Conduta, à luz da inexistência de infração disciplinar, e determinou o arquivamento do presente procedimento, com ciência à Corregedoria-Geral da Defensoria Pública e às partes envolvidas”.

Cuiabá/MT, 12 de junho de 2025.

**MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO**  
**PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR**

Protocolo 1702473